

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ diária; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 123,54 à(o)(s) servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.
O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.
Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1228678

PORTARIA Nº: 04711/2025/DIÁRIAS/SAGA/SEAP/PA
O SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 242/2024 GAB/SEAP/PA, de 30 de outubro de 2024, publicado no DOE nº 36.015, de 31/10/2024.
RESOLVE:
I - AUTORIZAR o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo para o município de MARABÁ/PA; no período de 07/08/2025 a 07/08/2025:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	OBJETIVO
IVILA RENATA MATTOS PIRES Matrícula: 5972994	POLICIAL PENAL	UCR TUCURUÍ	Escolta para exame pericial.
EDGAR DA SILVA MACEDO FILHO Matrícula: 5952930	POLICIAL PENAL	UCR TUCURUÍ	Escolta para exame pericial.
DANIEL PEREIRA BARBOSA Matrícula: 5868777	MOTORISTA	UCR TUCURUÍ	Condução de veículo para exame pericial.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ diária; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 123,54 à(o)(s) servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.
O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.
Ordenador: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Protocolo: 1228692

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 0958/2025-CGP/SEAP
Belém (PA), 29 de julho de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8261/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, acerca das supostas agressões físicas e verbais contra a população LGBTQIA+, custodiados na UCR ANANINDEUA, conforme os fatos narrados no RÍDEX nº 150/2022.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional acerca das supostas violências contra PPL 's.
RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1228694

PORTARIA Nº 0950/2025-CGP/SEAP
Belém (PA), 29 de julho de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8606/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente ao suposto assédio moral em desfavor de servidora da URRS SANTA IZABEL, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 380/2023.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional por parte de servidor desta SEAP/PA.
RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1228697

PORTARIA Nº 0936/2025-CGP/SEAP
Belém (PA), 28 de julho de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6437/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do ex-servidor R.F.V.R (MF: 80846133), por inobservância aos deveres funcionais ao proceder na instauração de PDP do PPL JOÃO VITOR MONTEIRO DA SILVA (INFOPEN: 237213) no Centro de Recuperação Regional de Capanema- CRRCP/SEAP, fora do lapso temporal, tal conduta esta em desconformidade, com o disposto na PORTARIA nº 102/2019-GAB/SEAP, de 28/01/2019, incorrendo, em tese aos art. 177, incisos IV e VI e art. 189, caput, todos do Regime Único dos Servidores Estaduais do Pará.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela REPREENSÃO do ex-servidor R.F.V.R (MF: 80846133), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta, por infração aos art. 177, IV, VI, c/c art. 188 do RJU.
RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 201, I, do RJU, em razão da prescrição ocorrida.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1228699

PORTARIA Nº 0955/2025-CGP/SEAP
Belém-PA, 29 de julho de 2025.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da Comissão (STF: MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pela Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 803/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos arts. 201 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA e 83 da Lei nº 8.972/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS:
0571/2025-CGP/SEAP, de 15/04/2025, publicada no DOE nº 36.202 de 17/04/2025, SAI nº 8614/2025-CGP/SEAP;
0572/2025-CGP/SEAP, de 15/04/2025, publicada no DOE nº 36.202 de 17/04/2025, SAI nº 8615/2024-CGP/SEAP;
0585/2025-CGP/SEAP, de 17/04/2025, publicada no DOE nº 36.206 de 23/04/2025, SAI nº 8621/2025-CGP/SEAP;
0602/2025-CGP/SEAP, de 28/04/2025, publicada no DOE nº 36.215 de 06/05/2025, SAI nº 8628/2025-CGP/SEAP;
0618/2025-CGP/SEAP, de 06/05/2025, publicada no DOE nº 36.225 de 13/05/2025, SAI nº 8632/2025-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1228588

PORTARIA Nº 0951/2025-CGP/SEAP
Belém-PA, 28 de julho de 2025.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 788/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos arts. 201, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA e 83 da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis as seguintes PORTARIAS:
PORTARIA nº 1388/2022, de 18/10/2022, publicada no DOE nº 35.160 de 24/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7240/2022-CGP/SEAP;
PORTARIA nº 1144/2023, de 18/12/2023, publicada no DOE nº 35.654 de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7892/2023-CGP/SEAP;
PORTARIA nº 1403/2024, de 24/09/2024, publicada no DOE nº 36.019 de 05/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8413/2024-CGP/SEAP;
PORTARIA nº 0401/2025, de 25/02/2025, publicada no DOE nº 36.157 de 12/03/2025, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8574/2025-CGP/SEAP;
PORTARIA nº 0574/2025, de 16/04/2025, publicada no DOE nº 36.206 de 23/04/2025, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8617/2025-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1228706

PORTARIA Nº 0894/2025-CGP/SEAP
Belém (PA), 16 de julho de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7888/2023-CGP/SEAP, em desfavor do servidor LS.S. (MF: 5954131), objetivado apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional ao supostamente não observar os princípios éticos, morais, às leis regulamentadas da SEAP, bem como faltar com assiduidade e pontualidade no mês de Setembro, na atual Unidade de Reinserção Semiaberto de Tucuruí – URRS TUCURUÍ, tal como expôs o PAE nº 2023/1146344, cometendo suposta infração aos arts. 177, I, IV, 178, XIII c/c art. 189, da LEI Nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela REPREENSÃO do servidor LS.S. (MF: 5954131), conforme art. 183, inciso I, do RJU/PA, por infração ao arts. 177, I, VI, 178 XIII c/c art. 189 do RJU.